



**Câmara Municipal de
Conceição de Macabu - RJ -
Conceição de Macabu - RJ**
Sistema de Apoio ao Processo
Legislativo



000179

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação:
12024/08/26000179

Número / Ano	000179/2024
Data / Horário	26/08/2024 - 15:09:27
Ementa	CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MACABUENSE A SRA. SILVIA RODRIGUES DA COSTA PAULA.
Autor	Nathália Braga
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Resolução
Número Páginas	2
Número da Matéria	79
Emitido por	CarlosDantas

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 129/26
Rubrica. *[assinatura]* Fis. 07

02/09/24

PRESIDENTE

LIDO

26/08/24

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA (PRE) Nº 79/2024

AUTORIA: NATHÁLIA SILVEIRA BRAGA

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
MACABUENSE A SRA. SILVIA RODRIGUES
DA COSTA PAULA.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º Fica concedido **Título de Cidadão Macabuense** a Sra. Silvia Rodrigues da Costa Paula, que há 08 anos reside em Conceição de Macabu/RJ e tem contribuído com seu trabalho honesto e dedicação para o desenvolvimento ^{da} nossa comunidade como proprietária da JSN Materiais de Construção .

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu/RJ, 22 de agosto de 2024.

NATHÁLIA SILVEIRA BRAGA

Vereador

C.M.C.M
SecretariaProcesso nº 139/23
Rubrica. Da S Fls 03

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br

☎ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

Nome Juliana Rodrigues da Costa Paula
nascida em Milagres, RJ
menorada de idade aprox 30 anos
de menorquinta estabelecida por 5 anos

Tem no comércio de modas em 30.16
seu filho tem 7 anos aprox com 15 anos

Tem 4.9 anos casada há 2.3 anos
1 filho de 15 anos

Proprietária da loja de material TSU
da rua do poço

Formada no 2º grau de formação da
professora (professora infantil).

moradora da rua pl/ maior 1º a pequena
de uma cidade mais tranquila longe de
assalto e bulhões

Compreende a cidade através do seu seco
a família (família Paula)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR)

PARECER

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 139/14
Rubrica 0082 Fls 05

Esta proposição foi encaminhada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo título II, capítulo III, seções III e IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

Constata-se que a matéria analisada está amparada na Lei Orgânica Municipal, bem como atende aos ditames regimentais e às legislações cabíveis, estando, desta forma, em condições de ser aprovada no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à APROVAÇÃO do projeto em referência.

É o nosso parecer.

Lucas Madureira Pereira

Relator

Jorge Luiz Silva Andrade (Dhal)

Presidente

Carlos Augusto Paula Barbosa (Guta)

Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

CÓPIA

AO EDITOR CHEFE DO DIÁRIO OFICIAL
SR. EMANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 129/24
Rubrica [assinatura] Fls 06

OFÍCIO GP Nº 222/2024
Assunto: Encaminhamento

Conceição de Macabu/RJ. 03/09/24
R.R. 222

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Senhoria, as **Resoluções Legislativas de n.º 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79.** devidamente aprovadas na Reunião Ordinária do dia 02/09/2024, para publicação no Diário Oficial do Município. RR 222

Ressalta-se que os arquivos para publicação foram encaminhados para o e-mail oficial do diário.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu	
PROTOCOLO GERAL	
Nº:	<u>15.115/24</u>
Em:	<u>03/09/24</u>
Ass:	<u>[assinatura]</u>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA (PRE) Nº 79/2024

AUTORIA: NATHÁLIA SILVEIRA BRAGA

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 129/24
Rubrica *[assinatura]* Fls. 02

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
MACABUENSE A SRA. SILVIA RODRIGUES
DA COSTA PAULA.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Conceição de Macabu** aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º Fica concedido **Título de Cidadão Macabuense** a Sra. Silvia Rodrigues da Costa Paula, que há 08 anos reside em Conceição de Macabu/RJ e tem contribuído com seu trabalho honesto e dedicação para o desenvolvimento nossa comunidade como proprietária da JSN Materiais de Construção.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu/RJ, 02/09/24
[assinatura]

[assinatura]
Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br

☎ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA (PRE) Nº 79/2024
AUTORIA: NATHÁLIA SILVEIRA BRAGA

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MACABUENSE A
SRA. SILVIA RODRIGUES DA COSTA PAULA.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Conceição de Macabu** aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º Fica concedido **Título de Cidadão Macabuense** a Sra. Silvia Rodrigues da Costa Paula, que há 08 anos reside em Conceição de Macabu/RJ e tem contribuído com seu trabalho honesto e dedicação para o desenvolvimento nossa comunidade como proprietária da JSN Materiais de Construção.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu/RJ, 02 de setembro de 2024..

Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 79/24
Rubrica  Fls. 08